



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.672 – 19/03/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

CÂMARA MUNICIPAL

Dot.: 11 – 01.01.010319004 2002000 3.3.90.39.00.00.00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica) R\$100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

CÂMARA MUNICIPAL

Dot.: 01 – 01.01.010319004 1080000 4.4.90.52.00.00.00
Material permanente R\$ 40.000,00

Dot.: 03 – 01.01.010319004 2001000 3.3.90.14.00.00.00
Diárias dos vereadores R\$ 10.000,00

Dot.: 06 – 01.01.010319004 2002000 3.3.90.14.00.00.00
Diárias de servidores R\$ 30.000,00

Dot.: 23 – 01.01.010319004 2292000 3.3.90.39.00.00.00
Plano de saúde R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$100.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de março de 2018.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.672 de 19/03/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de março de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal